



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

LEI 1.406/2020

“Dispõe sobre a Suspensão da Cobrança de IPTU e ISS, taxas do Ano de 2020, do município de Sobrália, bem como as cobranças de débitos inscritos em Dívida Ativa, em caráter emergencial a pessoas físicas e jurídicas, pelo prazo de 08 meses ou enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, decretado pelo Governo Federal, em função dos impactos causados pelo estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sobrália, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

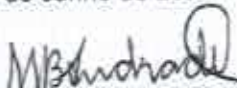
Art. 1º - Ficam suspensas a cobrança de IPTU, ISS e demais taxas municipais do município de Sobrália, pelo período de 08 meses ou enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, decretado pelo Governo Federal, em função dos impactos causados pela pandemia de Covid-19.

Art. 2º - Os Débitos inscritos em Dívida Ativa, deverão ser suspensos pelo prazo determinado no Caput. Não podendo o Município neste período, efetuar neste período nenhuma cobrança.

Art. 3º - Os valores devidos dos impostos a serem suspensos, deverão ser cobrados do Contribuinte, após cessado o estado de Calamidade, sem multas, e sem juros.

Art. 4º - Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrália/MG, 16 de Junho de 2020.


MARIA DAS NEVES BELTRAME ANDRADE
Prefeita Municipal

